LEI nº 5.056, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON "O DIA C – DIA DO COOPERATIVISMO – DIA DE COOPERAR".

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído no Município de Marechal Cândido Rondon *O Dia C - Dia do Cooperativismo - Dia de Cooperar*, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado de Julho, o qual passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração